



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 58173

Espécie do Expediente: Altera o Art. 1º da Lei nº 163,
de 06 de Dezembro de 1972.

PropONENTE: Executivo Municipal

Data de entrada 30 / Novembro / 19 73

Protocolado sob N.º 585/PB.35

ANDAMENTO

Entre em, para vistas, ao Sr. Valdir
Rodrigues da Silva, em sessão de 30.11.73

Leandro
Secretário

Seu favorável
Leandro
de fact





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 480 / 73-GAB

EM, 28 / 11 / 1973

Senhor Presidente

Junto enviamos a Vossa Senhoria o projeto-de-lei nº 58/73, propondo a alteração da redação do Art. 1º da Lei nº 163, de 06 de dezembro de 1972.

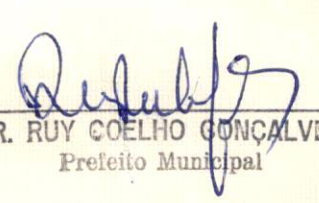
A proposição em causa é decorrência de compromisso assumido por nosso antecessor Dr. João Salvador Souza Jardim, am ata lavrada aos 19 dias do mês de julho do ano findo, no que se refere aos 17 lotes da quadra 76.

Quanto a permuta dos 36 lotes da quadra 57 pelos 55 da quadra 44, informamos que a iniciativa partiu da Prefeitura Municipal, por julgarmos que é a disposição que mais convém aos interesses da municipalidade.

Urgência:

Reportamo-nos ao exposto na mensagem do projeto-de-lei nº 54/73, para solicitarmos a providência enunciada.

Sendo o que se nos oferecia, aproveitamos o ensejo para enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal

ILMO. SR.
OTERO PAIVA GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PLE 058/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022240 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7143F4770A0C2D2624A307BFA869950





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 58/73

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 163,
DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972.

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

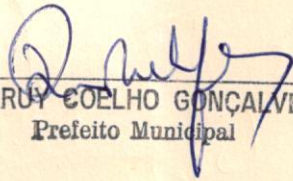
Art. 1º - O artigo primeiro da Lei nº 163, de 06 de dezembro de 1972 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber em ressarcimento de obras de urbanização da firma Linck & Cia. Ltda. os seguintes terrenos situados no "Parque 35", nesta cidade, conforme planta do respectivo loteamento:

- 34 lotes da quadra 45 de nºs 1 a 34
- 35 lotes da quadra 44 de nºs 1 a 35
- 17 lotes da quadra 76 de nºs 1 a 17."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____


DR. RUY COELHO GONÇALVES
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

CÓPIA
AUTENTICADA.
Em, 28-11-73.
[Assinatura]
Secretário

LEI Nº 163, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1972

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DE LINCK & CIA. LTDA. TERRENOS NO PARQUE "35", EM RESSARCIMENTO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM, Prefeito Municipal de Guaíba
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a receber, em ressarcimento de obras de urbanização, da firma Linck & Cia. Ltda., os seguintes terrenos situados no Parque "35", nesta cidade, conforme planta do respectivo loteamento:

- 34 lotes da quadra 45 (nºs. 1 a 34);
- 36 lotes da quadra 57 (nºs. 1 a 36);
- 17 lotes da quadra 74 (nºs. 1 a 8 e 33 a 41).

Art. 2º - As obras de urbanização do Parque "35", de que trata o artigo anterior e que a Prefeitura Municipal se compromete a executar, compreendem: pavimentação de terra, colocação de meios-fios, construção de sarjetas e drenagem.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 06 de dezembro de 1972

ASS: DR. JOÃO SALVADOR SOUZA JARDIM
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ASS: OSMAR HOFF PACHECO
Secretário do Município

ASS: MANOEL MARCHIARIO VINHAS
Secretário Municipal da Administração

PLE 058/1973 AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022240 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: E7143F4770A0C2D2624A307BFA869950

